



# Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.218

Autoriza a aprovação de projeto de regularização de construção de propriedade da Sra. Lúcia Saraiva Inácio e Maurício Inácio.

O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção no lote 448, da quadra K, na rua Amador Lavras, 135, no bairro Parque Pinheiros, de propriedade da Sra. Lúcia Saraiva Inácio e Maurício Inácio, conforme planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n. 59/96.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 24 de maio de 1996.

---

Antônio Carlos Pereira  
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1474, de 25/06/05/196.